

1ª) Autue-se esta Portaria, devendo esta ser encaminhada, via ofício, ao Conselho Superior do Ministério Público, para que este dê ciência à Procuradoria-Geral de Justiça, à Corregedoria-Geral do Ministério Público Estadual, ao Centro de Apoio Operacional de Direitos Constitucionais, Difusos e Coletivos e ao Centro de Apoio Operacional Criminal, nos termos do art.19, “a” da Instrução 04/91-PGJ, Prov. 08/97-CGMP e art. 5º da Portaria Nº 610/96-PGJ;

2º) Registre-se que funcionará no presente feito, como Secretário, o Sr. Manoel de Jesus Vilarinho Monteiro, servidor do Ministério Público Estadual, lotado em Afuá/PA;

3ª) Registre-se esta Portaria em Livro Próprio desta Promotoria de Justiça, nos termos da art. 17, nos termos da Instrução 04/91-PGJ;

4ª) Afixe cópia desta Portaria no local de praxe desta Promotoria de Justiça para publicidade e conhecimento dos interessados para, caso queiram, apresentem documentos, razões escritas ou subsídios para melhor elucidação do fato investigado (art.11 da Instrução 04/91-PGJ), inclusive encaminhando cópia à Prefeitura municipal e a Câmara municipal de Afuá/PA;

5ª) Oficie-se ao Batalhão da Polícia Militar de Afuá as seguintes informações: a) qual o quantitativo de policiais nesta cidade, bem como a escala de plantão; b) quais os objetos materiais disponíveis para a realização da atividade; c) quais os crimes com maiores ocorrências; d) se são realizadas ações na zona rural do município;

6ª) Oficie-se ao Comando da Polícia Militar de Breves requisitando as seguintes informações: a) quantos e quais os Municípios subordinados ao Comando; b) qual o quantitativo de policiais disponíveis na tropa; c) qual a possibilidade de aumento na tropa nesta localidade; d) se há possibilidade de rotatividade de policiais militares; e) qual a disponibilidade de fornecimento de transporte fluvial (lança, catraio), face à peculiar disposição geográfica do Município;

7ª) Oficie-se à Delegacia de Polícia Civil requisitando as seguintes informações: a) qual o quantitativo de delegado de Polícia, escrivão e investigador na Delegacia; b) quais os objetos materiais disponíveis para a realização da atividade; c) quais os crimes com maiores ocorrências; d) se são realizadas ações na zona rural do Município;

8ª) Oficie-se a Delegacia Geral de Polícia requisitando as seguintes informações: a) possibilidade de designação de Delegado de Polícia; b) possibilidade de aumento do número de escrivão e de investigadores de polícia neste localidade; c) possibilidade de rotatividade do escrivão e do investigador; d) qual a disponibilidade de fornecimento do transporte fluvial (lança, catraio), face à peculiar disposição geográfica do Município;

9ª) Oficie-se a Câmara Municipal de Afuá requisitando as seguintes informações: a) se existe legislação municipal regulamentando o horário de funcionamento de bares restaurantes, boites, casas de show e congêneres; b) se há políticas públicas municipais voltadas para a prevenção de crimes e/ou de ato infracional, para atenção aos menores infratores, para o tratamento dependentes químicos; c) se há lei criando a guarda municipal.

10ª) Oficie-se à Prefeitura Municipal de Afuá requisitando as seguintes informações: a) se há políticas públicas municipais, voltadas para a ocupação dos adolescentes em horário que não estão estudando, para a prevenção de ato infracional, para a atenção aos menores infratores, para o tratamento dependentes químicos; b) se há possibilidade de o Conselho Tutelar participar do projeto “AÇÃO CIDADANIA” que percorre a zona rural do Município para detectar situações de riscos e/ou atos infracionais praticados por crianças e adolescentes;

11ª) Oficie-se ao Conselho Tutelar de Afuá requisitando as seguintes informações: a) quais são s atos infracionais (capitulação penal) de maior incidência; b) quais as situações de risco de maior incidência; c) quais os locais de maior ocorrência de ato infracional; d) quais as atividades de prevenção realizadas pelo Conselho Tutelar; e) se são realizadas ações na zona rural do município.

12ª) Oficie-se às Igrejas de todos os cultos, requisitando informações acerca da realização de atividades preventivas e/ou repressivas de violência e criminalidade, com adultos, crianças e adolescentes.

13ª) Retomem os autos, posteriormente, a esta Presidência para ulteriores deliberações.

Cumpra-se.

Afuá/PA, 05 de Outubro de 2010.

SAMILE SIMÕES ALCOLUMBRE DE BRITO

Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 066/2010-MP/1ª PJ/DC/PP
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 188611

PORTARIA Nº 066/2010-MP/1ª PJ/DC/PP

O 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS CONSTITUCIONAIS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, da Capital, no desempenho de suas atribuições legais; CONSIDERANDO a necessidade de apurar denúncia de que 04 (quatro) odontólogos da corporação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará não trabalham efetivamente desde o mês de dezembro de 2008, por falta de material odontológico;

CONSIDERANDO o previsto no art. 129, III da Constituição Federal, no que couber, nos arts. 8º e 9º da Lei nº 7.347/85; no art. 25, IV, “a”, “b” e 26, I e V da Lei nº 8.625/93; no art. 54, I,

“a”, “b”, “c” e “d” da Lei Complementar nº 057 de 6 de julho de 2006, nos princípios e diretrizes ditadas pela Lei nº 9.784/99, bem como a Resolução nº 003/2000, do Colégio de Procuradores de Justiça e demais legislações especiais de qualquer forma aplicáveis;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATÓRIO, com a conversão do EXPEDIENTE Nº 366/2010-MP/PJ/DC/PP, estabelecido pela Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007, com o objetivo de apurar possíveis violações a artigos da lei nº 8429/92, promovendo a coleta de outras informações para a posterior instauração de Ação Civil Pública, Ação de Responsabilidade por Improbidade Administrativa ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei; Comunique-se aos Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça e a Exma. Dra. Corregedora-Geral de Justiça, e ao Centro de Apoio Operacional acerca da instauração deste Procedimento Administrativo Preparatório, para os efeitos estatísticos e outros fins adequados;

1) Considerando a existência do servidor público Roderick de Souza Cantuária, auxiliar de administração em exercício junto a esta Promotoria, nomeio por medida de estilo, para servir como secretário deste feito;

2) Registre-se em livro próprio desta Promotoria de Justiça; Retornem os autos oportunamente a esta presidência, para ulteriores deliberações.

REGISTRADA E PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Belém/PA, 30 de novembro de 2010.

MARIA DAS GRAÇAS CORREA CUNHA

1º Promotora de Justiça de Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público

PORTARIA Nº 064/2010-MP/6ª PJ/DC/PP

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 188608

PORTARIA Nº 064/2010-MP/6ª PJ/DC/PP

CONSIDERANDO ser dever do Ministério Público, como instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme prescrito no art. 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor de ato administrativo publicado na edição de hoje do Diário Oficial do Estado do Pará, por meio do qual a Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Educação declara inexigibilidade de licitação para “contratação da Empresa Gráfica e Editora Direção Ltda. - EPP, para aquisição de acervo bibliográfico para atendimento de 365.000 (trezentos e sessenta e cinco mil) alunos das Escolas E. E. Médio no Estado do Pará, capital e interior” (Inexigibilidade de Licitação n. 009/2010);

CONSIDERANDO que nos anos de 2008 e 2009 foram efetivadas, pela Secretaria de Estado de Educação, várias contratações, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, apontadas, em relatórios da Auditoria Geral do Estado, como irregularidades, algumas das quais, confirmadas pelo Ministério Público, redundaram no ajuizamento de ações civis públicas por ato de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que, conquanto relevante o trabalho repressivo até o momento realizado, toma-se imprescindível desenvolver atuação de caráter preventivo;

CONSIDERANDO, enfim, a necessidade, no caso concreto, de avaliar a correção dos procedimentos administrativos levados a efeito no curso da Inexigibilidade de Licitação n. 009/2010-SEDUC, haja vista a semelhança existente entre a situação que dela é objeto, com outras já apuradas pelo Ministério Público, em que se constatou a prática de atos de improbidade administrativa; o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio do Promotor de Justiça que ao final assina, amparado nas disposições contidas nos artigos 129, III, da Constituição Federal; 8º, §1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.85, e 26, I, da Lei nº 8.625, de 12.02.93,

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, motivo pelo qual se determina, de imediato:

1. A atuação da presente Portaria, com seu registro em livro próprio da Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público de Belém, a ela devendo ser juntada cópia do ato declaratório da Inexigibilidade de Licitação nº 009/2010, extraída, no dia de hoje, do site da Imprensa Oficial do Estado do Pará;

2. A expedição de ofício à Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Educação notificando-a a comparecer na Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público de Belém, no dia 06.12.2010 (segunda-feira), às 10:00 horas, para que sejam tomadas suas declarações, oportunidade em que deverá fornecer ao Ministério Público cópia do processo administrativo n. 387.694/2010;

3. A remessa de cópia desta Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional Constitucional;

4. Afixe-se esta Portaria no local de costume (art. 4º, VI, da Resolução n. 23/2007-CNMP);

5. Após, voltem conclusos para novas deliberações, ficando nomeado como secretário do procedimento administrativo ora instaurado o servidor Roderick de Souza Cantuária, lotado nesta Promotoria de Justiça.

Belém/PA, 02 de dezembro de 2010.

FIRMINO ARAÚJO DE MATOS

6º Promotor de Justiça de Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público de Belém

PORTARIA Nº 065/2010-MP/1ª PJ/DC/PP
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 188609

PORTARIA Nº 065/2010-MP/1ª PJ/DC/PP

O 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS CONSTITUCIONAIS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, da Capital, no desempenho de suas atribuições legais; CONSIDERANDO a existência do Expediente nº 025/2009-MP/PJ/DC/PP, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, com o objetivo de apurar fatos relacionados ao possível desvio de recursos das obras do Projeto Portal da Amazônia;

CONSIDERANDO o previsto no art. 129, III da Constituição Federal, no que couber, nos arts. 8º e 9º da Lei nº 7.347/85; no art. 25, IV, “a”, “b” e 26, I e V da Lei nº 8.625/93; no art. 54, I, “a”, “b”, “c” e “d” da Lei Complementar nº 057 de 6 de julho de 2006, nos princípios e diretrizes ditadas pela Lei nº 9.784/99, bem como a Resolução nº 003/2000, do Colégio de Procuradores de Justiça e demais legislações especiais de qualquer forma aplicáveis;

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, com a conversão do EXPEDIENTE Nº 025/2009-MP/PJ/DC/PP, com o objetivo de apurar possíveis violações a artigos da lei nº 8429/92, promovendo a coleta de outras informações para a posterior instauração de Ação Civil Pública, Ação de Responsabilidade por Improbidade Administrativa ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei;

Comunique-se aos Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça e a Exma. Dra. Corregedora-Geral de Justiça, e ao Centro de Apoio Operacional acerca da instauração deste Inquérito Civil Público, para os efeitos estatísticos e outros fins adequados;

1) Considerando a existência do servidor público Roderick de Souza Cantuária, auxiliar de administração em exercício junto a esta Promotoria, nomeio por medida de estilo, para servir como secretário deste feito;

2) Registre-se em livro próprio desta Promotoria de Justiça; Retornem os autos oportunamente a esta presidência, para ulteriores deliberações.

REGISTRADA E PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Belém/PA, 30 de novembro de 2010.

MARIA DAS GRAÇAS CORREA CUNHA

1º Promotora de Justiça de Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público

EDITAL Nº003/2010-MP/PJITP

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 188652

EDITAL Nº003/2010-MP/PJITP

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITUPIRANGA torna pública a instauração de Inquérito Civil, que se encontra à disposição na Rua São Salvador, s/n, Centro, Prédio do Ministério Público, Itupiranga/PA.

INQUÉRITO CIVIL Nº 015/2010-MP/PJITP

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Prefeitura Municipal de Itupiranga

Assunto: Indícios de irregularidade referentes ao convênio 0048/2002, firmado entre INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma agrária, e município de Itupiranga para a implantação de infraestrutura em estradas vicinais nos projetos de assentamento localizados no Município de Itupiranga.

LILIAN VIANA FREIRE

Promotora de Justiça Titular

PORTARIA Nº 006/2010-MP/1ª PJCÍVEL/MARABÁ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 188650

PORTARIA Nº 006/2010-MP/1ª PJCÍVEL/MARABÁ
INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio dos Promotores de Justiça de Marabá/PA DRS Mayanna Silva de Souza Queiroz e Luiz Gustavo da Luz Quadros, ambos no exercício do cargo de 1º Promotor de Justiça Civil que esta subscrevem, no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais, nos termos do art. 129, III da CF/88, art. 6º, §1º da Lei nº 347/85 e art. 26 da Lei nº 8.625/93, art. 52, VI, da Lei Complementar Estadual nº 57 de 06.07.2006 e ainda, CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indispensáveis (Constituição Federal art. 129, caput), dentre os quais o direito a saúde, cabendo-lhe promover o inquérito civil e a ação civil pública (mesmo artigo, inciso III); CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação (CF, art. 196); CONSIDERANDO que o Ministério Público, por meio da Portaria Nº 3916/MS/GM, de 30/10/1998, estabeleceu a Política Nacional de Medicamentos, cujo objetivo é garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade destes produtos, a promoção do uso racional e o acesso da população a aqueles considerados essenciais (Introdução da Portaria 3.916/MS/GM).

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça constantemente recebe reclamações relativas a falta de medicamentos indispensáveis a portadores de necessidades especiais (cadeirantes); RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, Afixe cópia desta Portaria no local de praxe desta Promotoria de Justiça para publicidade e conhecimento dos interessados para, caso queiram, apresentem documentos, razões escritas ou subsídios para melhor elucidação do fato investigado (art. 11 da instrução nº04/91-PGJ).

CUMPRADA-SE.

Marabá, 10 de Novembro de 2010.

Mayanna Silva de Souza Queiroz

Promotora de justiça

Luiz Gustavo da Luz quadros

Promotor de Justiça